

**LEI MUNICIPAL Nº 762/07, DE 09 DE ABRIL DE 2007.**

*Determina alteração na Lei Municipal nº 117/98, de 17 de junho de 1998, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais, e dá outras providências.*

**WALDEMAR PIONTKOSKI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI :**

**Art. 1º** - O §1º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 117/98, de 17 de junho de 1998, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais, com as alterações propostas, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - (...)**

**§ 1º - O valor a ser repassado mensalmente a cada servidor beneficiado será de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por dia de efetivo trabalho.”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 1º de abril de 2007.

**LEI MUNICIPAL Nº 762/07, DE 09 DE ABRIL DE 2007.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, aos nove dias do mês de abril de 2007.

**WALDEMAR PIONTKOSKI,**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Publique-se.

Em 09-04-07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretario.